



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**  
Centro de Letras, Comunicação e Artes – CLCA  
Campi Cornélio Procópio e Jacarezinho

**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS EM REDE  
NACIONAL – PROFLETRAS /UENP**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018 – PROFLETRAS/UENP**

DELIBERA ALTERAÇÕES NOS  
PROCEDIMENTOS GERAIS PARA O  
FUNCIONAMENTO DO PROFLETRAS UENP  
ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO GERAL  
DO PROGRAMA E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
001/2015 – PROFLETRAS/UENP.

A coordenadora do Programa Profissional de Mestrado em Letras em rede Nacional – PROFLETRAS na UENP –, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Resolução 003/2018 – Conselho Gestor do Profletras, de 16 de outubro de 2018, com a ata de reunião de colegiado da unidade PROFLETRAS/UENP, de 30 de outubro de 2018, e Ato Executivo n. 020/2018-GR/UENP, DELIBERA

**Créditos mínimos para obtenção do grau de mestre**

Para obtenção do grau de Mestre Profissional em Letras pelo PROFLETRAS, o discente deverá:

- I. Ser aprovado em todas as disciplinas: 4 obrigatórias e 2 optativas; cumprindo o total de 24 créditos em disciplinas.
- II. Ser aprovado no Exame de Qualificação.
- III. Ser aprovado no Trabalho de Conclusão.
- IV. Comprovar proficiência em uma língua estrangeira até o 18º mês da data da matrícula.
- V. Comprovar participação anual no evento institucional do PROFLETRAS/UENP.
- VI. Comprovar participação em atividades complementares (\*).

**\*Atividades complementares:** aquelas que objetivem fomentar a formação do aluno para produção científica e técnica e sejam desenvolvidas nas áreas de concentração do Profletras, incluindo, no mínimo:

- Participação do mestrando em 01 (um) congresso, simpósio, workshop, oficina, seminário temático, curso de curta duração, por ano. No primeiro ano do programa: participação como ouvinte; no segundo ano: comunicador ou ministrante ou palestrante;
- Submissão ou publicação de 01 (um) artigo em revista especializada;

O mestrando deve elaborar relatório final das atividades para apreciação de mérito pelo orientador, e entregar o relatório final com os devidos certificados na secretaria do Profletras/UENP até 60 dias da data da defesa.

## Alteração da Matriz Curricular

A matriz curricular, a partir de 2019, passa a ser formada pelas seguintes disciplinas e respectivas carga horária:

<b>Disciplinas obrigatórias</b>	<b>CH</b>
1.Fonologia, variação e ensino	60
2.Gramática, variação e ensino	60
3.Texto e ensino	60
4.Literatura e ensino	60

<b>Disciplinas optativas</b>	<b>CH</b>
Alfabetização e letramento	60
Elaboração de projetos	60
Aspectos sociocognitivos e metacognitivos da leitura e escrita	60
Ensino da escrita, didatização e avaliação	60
Gêneros discursivos/textuais e práticas sociais	60
Linguagem, práticas sociais e ensino	60
Literatura infanto-juvenil	60
Leitura do texto literário	60

<b>Outras disciplinas optativas sugeridas</b>	<b>CH</b>
Práticas de análise linguística e ensino de aspectos fonológicos	60
Práticas de análise linguística e ensino de aspectos gramaticais	60
Práticas de leitura e ensino	60
Práticas de produção de texto e ensino	60
Práticas de oralidade e ensino	60

A carga horária total do mestrado é de 360 horas.

O aluno deve cursar 6 disciplinas: 4 obrigatórias e 2 optativas. As 6 disciplinas devem ser ministradas no primeiro ano do mestrado, seguindo a ordem abaixo elencada:

No primeiro semestre do curso, deverão ser ministradas as seguintes disciplinas: Fonologia Variação e Ensino; Texto e Ensino; uma disciplina optativa.

No segundo semestre do curso, deverão ser ministradas as seguintes disciplinas: Gramática, Variação e Ensino; Literatura e Ensino; uma disciplina optativa.

Para que mais de 3 disciplinas sejam ofertadas em um semestre é preciso aprovação do colegiado do PROFLETRAS/UENP e do Conselho Gestor do Profletras.

## Normas para a organização de atividades na modalidade à distância

De acordo com Regimento Geral do Profletras, em seu Art. 2. “O PROFLETRAS é um curso semipresencial com oferta simultânea nacional, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB)”. Também de acordo com a Resolução 026/2012 – CEPE/UENP – os cursos de pós-graduação podem ofertar carga horária, integral ou parcial, de disciplinas na modalidade semipresencial, desde que essa oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.



O docente que ofertar disciplina, de forma total ou parcial, na modalidade semipresencial deverá obrigatoriamente explicitar essa ação em seu programa de ensino e registrar as atividades no AVA/UENP, respeitando o limite de 20% da carga horária total do programa.

Cornélio Procópio, 20 de dezembro de 2018.

*Assinatura no original*  
Marilúcia dos Santos Domingos Striquer  
Coordenadora do PROFLETRAS UENP  
Portaria 210/2018